

ANO 2006

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 70/2006

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e
sucatas, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 11/09/2006

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 11/09/2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3566/2006

Lei nº 3616, de 14 de setembro de 2006

Projeto de Lei nº 70/2006

LEI Nº 3616 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a doar todos os seus bens móveis inservíveis e sucatas constantes da relação abaixo.

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE ODONTOLOGIA – A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3631
ESTUFA ODONTOLÓGICA	004
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3364
ESTUFA ODONTOLÓGICA	2908
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3259
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3181
ESTUFA ODONTOLÓGICA	39283

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE SAÚDE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE RAIOS X SIEMENS COMPOSTO DE 3 PEÇAS	4327
APARELHO DE RAIOS X EURECA COMPOSTO DE 1 PEÇA	35596
MACA HOSPITALAR	35596

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE PATRIMÔNIO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
DESFRAGMENTADORA DE PAPEL	35569
MIMIÓGRAFO	4015
PORTA DUREX	38031
MIMIÓGRAFO	9083
RETROPROJETOR	2252
APARELHO DE SOM MARCA CCE	3469
FURADOR DE PAPEL	35570
FURADOR DE PAPEL	35600
FURADOR DE PAPEL	1627
FURADOR DE PAPEL	35572
FURADOR DE PAPEL	35573
GRAMPEADOR	35571

GRAMPEADOR	20270
FURADOR DE PAPEL	1669
FURADOR DE PAPEL	1981
FURADOR DE PAPEL	1895
FURADOR DE PAPEL	1182
MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	1502
CIRCULADOR DE AR	35575
FURADOR DE PAPEL	1292
FURADOR DE PAPEL	35574
RÁDIO COMUNICADOR	101481
RÁDIO COMUNICADOR	101482
GRAMPEADOR	35577
GRAMPEADOR	35578
TV 20 POLEGADAS SEMP TOSHIBA	11046
TV 20 POLEGADAS CCE	11637
MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA	1852
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	38409
APARELHO DE SOM PANASONIC	35077
GELADEIRA	5829
GELADEIRA CONSUL	35228
SOFÁ 3 LUGÁRES	35371

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR DE INFORMÁTICA A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	35285
GABINETE	10680
GABINETE	19746
GABINETE	18430
GABINETE	19987
GABINETE	35100
GABINETE	40700
GABINETE	109
GABINETE	10689
GABINETE	18085
GABINETE	19973
GABINETE	19867
GABINETE	35085
GABINETE	139
GABINETE	35181
GABINETE	35080
GABINETE	4931
GABINETE	40738
GABINETE	40758
GABINETE	4847
GABINETE	38378
GABINETE	10667
GABINETE	39748
GABINETE	38483
GABINETE	39121
GABINETE	35081
GABINETE	39123
GABINETE	39752
GABINETE	39770
GABINETE	4902
GABINETE	35091
GABINETE (DOAÇÃO CARGIL)	35189
ESTABILIZADOR	20405
ESTABILIZADOR	35089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTABILIZADOR	35186
ESTABILIZADOR	35180
ESTABILIZADOR	243
ESTABILIZADOR	29276
ESTABILIZADOR	35579
MOUSE	101444
MOUSE	101445
MOUSE	101446
MOUSE	101447
MOUSE	101448
MOUSE	101449
MOUSE	101450
MOUSE	101451
MOUSE	101452
MOUSE	101453
MOUSE	101454
MOUSE	101455
MOUSE	101456
MOUSE	101457
MOUSE	101458
MOUSE	101459
MOUSE	101460
MOUSE	101461
MOUSE	101462
MOUSE	101463
MOUSE	101464
MOUSE	101465
MOUSE	101466
MOUSE	101467
MOUSE	101468
MOUSE	101469
MOUSE	101470
MOUSE	101471
MOUSE	101472
MOUSE	101473
LEITOR DE CÒDIGO DE BARRAS	101474
TECLADO	10700
TECLADO	101475
TECLADO	39785
TECLADO	39379
TECLADO	1920
TECLADO	101476
TECLADO	101477
TECLADO	101478
TECLADO	101479
TECLADO	101480
PROJETOR SHARP MOD. PG - C20U SÉRIE 101311721	35063
IMPRESSORA HP APOLLO P-2600	35056
IMPRESSORA XEROX DOC PRINT C3	33744
MONITOR	19080
1 SWITH	
0 PLACAS MÃE	
5 DRIVES DE CD	
1 DRIVE DE DISQUETE	
13 FONTES	
0 PLACAS DE VÍDEO	
5 PLACAS DE FAX MODEM	
1 HD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 PLACA DE REDE	
1 ESTABILIZADOR	38507

1 MOUSE	101719
1 HD	
1 FONTE	
1 FONTE	
1 PLACA MÃE	
1 PLACA MÃE	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 PLACA DE VÍDEO	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 CONJUNTO DE CAIXA DE SOM	38508
1 MOUSE PS2	101715
1 MOUSE PS2	101714
3 MOUSE SERIAL	101710,101717,101718
1 HD 15G	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE FAX MODEM	
1 PROCESSADOR AMD	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
4 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
2 MÓDULOS DE MEMÓRIA	
1 PROCESSADOR	
1 HD 20G	
1 HD 40G	
1 DRIVE DE DISQUETE	
1 MOUSE	41840
1 MOUSE PS2	101713
1 MOUSE SERIAL	101712
1 MOUSE SERIAL	101711
1 GRAVADORA DE CD	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 TESTADOR DE REDE	20313
1 TECLADO	38504
1 TECLADO	40005
1 TECLADO	38505
1 MONITOR PHILIPS	38502
1 MONITOR SAMSUNG	38501
1 NOBREAK	14487
1 NOBREAK	14749
1 NOBREAK	38503

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE TRANSPORTE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
M.BENZ	ÔNIBUS	CJZ - 4461	321	35582
IMP. ASIA AM825T	MICROÔNIBUS	BVZ - 4987	341	25007
M.BENZ LPO 1113	ÔNIBUS	CZA - 7968	265	13777
M.BENZ OF 1313	ÔNIBUS	CJZ - 5403	324	14849

VW KOMBI ESCOLAR	MICROÔNIBUS	DBA - 4107	197	21185
CHEVROLET C10	PICKUP	DBA - 4086	35	13767
CHEVROLET C14	PICKUP	CZA - 7997	31	13619
FORD LANDAU	AUTOMÓVEL	N - 4946	02	35599
VW KOMBI	AMBULÂNCIA	CZA - 7948	202	3442
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4138	313	3444
VW KOMBI	MICROÔNIBUS	BFY - 4113	286	13689
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	BFY - 4191	50	3491
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4125	297	35584
SCANIA L110	CAVALO MEC.	CZA - 7974	182	13677
VW GOL 1.0 PLUS	AUTOMÓVEL	CZA - 8024	357	16011
FIAT UNO FIORINO 1.5	FURGÃO	CZA - 7934	246	3485
CARROCERIA DE FUSCA	AUTOMÓVEL			35583
M.BENZ 0364 11R	ÔNIBUS	BFY - 4182	239	25021
M.BENZ 0321	ÔNIBUS	BFY - 4188	108	3479
M.BENZ L1113	ÔNIBUS	BFY - 4186	124	13737
CHEVROLET	CAMINHÃO	BFY - 4172	157	35586
CHEVROLET	CAMINHÃO	CZA - 7982	155	1217
GM CHEVROLET D6503	CAMINHÃO	CZA - 8005	129	13652
M.BENZ (CARÇAÇA)	ÔNIBUS	N - 4952		3480
M.BENZ (CARÇAÇA)	ÔNIBUS			13913
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	GI - 1815	150	947
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	CZA - 7957		952
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	CZA - 7960	236	3441
IMP. CHEVROLET TRAFIC	MICROÔNIBUS	BWP - 3552	329	4957
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4153	320	3486
IMP. CHEVROLET TRAFIC	AMBULÂNCIA	BWP - 4819	330	4956
CHASSIS (FORD 11000)	CHASSIS			35589
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35591
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35590
CARROCERIA BASCULANTE	BASCULANTE			35585
CARROCERIA DE MADEIRA	BOIADEIRO			35587
CARROCERIA DE MADEIRA	CARRETINHA			35588
TRATOR FORD 4600	TRATOR		98	13699
MICRO TRATOR YANMAR	MICROTRATOR		210	25002
MICRO TRATOR YANMAR	MICROTRATOR		248	35598
PÁ CARREGADEIRA W20 CAZE	CARREGADEIRA		103 A	13679
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		83	13762
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		74	13711
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			13710
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			35593
CHASSIS DE CARRETA	PRANCHA			35592
TANQUE DE PULVERIZADOR	TANQUE			13705
MÁQUINA DE FAZER GUIA				35597
VW KOMBI	KOMBI	CZA - 7940	269	13780
CARROCERIA MEC. OP.	COLETORA DE LIXO			37002
ROLO COMPRESSOR TH 14	NIVELADOR		104	983
CABINE CAMINHÃO FORD	CABINE		175	13637
CABINE CAMINHÃO FORD C/ FRENTE	CABINE/FRENTE		178	13722
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4101	277	13627
CAMINHÃO FORD	BASCULANTE	CZA - 8009	172	13649
CAMINHÃO FORD	SEM CARROCERIA	CZA - 8013	180	13647
CAMINHÃO FORD COM MUNCK	C/MUNCK	CZA - 7998	181	13748
CARROCERIA MEC. OP. COM CHASSIS	COLETORA DE LIXO			37004
CAÇAMBA COM CHASSIS	BASCULANTE			37001

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	9179
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15027
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35563
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	20947
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35564
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15019
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11054
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35565
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35566
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11016
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35576
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	35567
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	32867

Art. 2º A doação dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterá a descrição de todos os bens doados, lavrado junto ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. A doação de trata o caput deste artigo será recebida por uma única entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro e escolhida por este, através de deliberação, a qual ficará obrigada a alienar ou leiloar referidos bens móveis inservíveis e sucatas, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato da venda ou do leilão.

Art. 3º A renda líquida obtida com a venda do material doado será revertida integralmente para todas as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, que designará por segmento, antes da efetivação da venda ou leilão e através de deliberação, o percentual que cada entidade terá direito a receber sobre a renda líquida obtida pela venda ou leilão dos bens inservíveis e sucatas.

Parágrafo único. A entidade escolhida nos termos do art. 2º da presente lei ficará responsável pela arrecadação e repasse da renda líquida obtida às entidades assistenciais, observado o percentual deliberado, através de depósito em conta bancária ou cheque nominal às entidades, devendo estas prestar contas de acordo com os critérios adotados pelo respectivo Conselho.

Art. 4º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.635, de 11 de abril de 1997, e a Lei Municipal nº 3.063, de 18 de abril de 2001.
Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de setembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de setembro de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC521/2006 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de setembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, **com emenda**, na sessão ordinária realizada ontem, dia 11/09, o Projeto de Lei nº 70/2006, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3566/2006.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3566/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a doar todos os seus bens móveis inservíveis e sucatas constantes da relação abaixo.

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE ODONTOLOGIA – A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3631
ESTUFA ODONTOLÓGICA	004
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3364
ESTUFA ODONTOLÓGICA	2908
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3259
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3181
ESTUFA ODONTOLÓGICA	39283

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE SAÚDE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE RAIOS X SIEMENS COMPOSTO DE 3 PEÇAS	4327
APARELHO DE RAIOS X EURECA COMPOSTO DE 1 PEÇA	35596
MACA HOSPITALAR	35595

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE PATRIMÔNIO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
DESFRAGMENTADORA DE PAPEL	35569
MIMIÓGRAFO	4015

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

70



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
PORTA DUREX	38031
MIMIÓGRAFO	9083
RETROPROJETOR	2252
APARELHO DE SOM MARCA CCE	3489
FURADOR DE PAPEL	35570
FURADOR DE PAPEL	35600
FURADOR DE PAPEL	1627
FURADOR DE PAPEL	35572
FURADOR DE PAPEL	35573
GRAMPEADOR	35571
GRAMPEADOR	20270
FURADOR DE PAPEL	1669
FURADOR DE PAPEL	1981
FURADOR DE PAPEL	1895
FURADOR DE PAPEL	1182
MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	1502
CIRCULADOR DE AR	35575
FURADOR DE PAPEL	1292
FURADOR DE PAPEL	35574
RÁDIO COMUNICADOR	101481
RÁDIO COMUNICADOR	101482
GRAMPEADOR	35577
GRAMPEADOR	35578
TV 20 POLEGADAS SEMP TOSHIBA	11046
TV 20 POLEGADAS CCE	11637
MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA	1852
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	38409
APARELHO DE SOM PANASONIC	35077
GELADEIRA	5829
GELADEIRA CONSUL	35228
SOFÁ 3 LUGARES	35371

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE TECNICA DO SETOR DE INFORMÁTICA A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	35285
GABINETE	10690

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
69



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

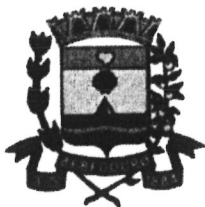
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	19746
GABINETE	16430
GABINETE	19987
GABINETE	35100
GABINETE	40700
GABINETE	109
GABINETE	10669
GABINETE	18085
GABINETE	19973
GABINETE	19967
GABINETE	35085
GABINETE	139
GABINETE	35191
GABINETE	35080
GABINETE	4931
GABINETE	40738
GABINETE	40756
GABINETE	4847
GABINETE	38378
GABINETE	10657
GABINETE	39746
GABINETE	38483
GABINETE	39121
GABINETE	35081
GABINETE	39123
GABINETE	39752
GABINETE	39770
GABINETE	4902
GABINETE	35091
GABINETE (DOAÇÃO CARGIL)	35189
ESTABILIZADOR	20405
ESTABILIZADOR	35089
ESTABILIZADOR	35196
ESTABILIZADOR	35180
ESTABILIZADOR	243
ESTABILIZADOR	29276

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
68



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
ESTABILIZADOR	35579
MOUSE	101444
MOUSE	101445
MOUSE	101446
MOUSE	101447
MOUSE	101448
MOUSE	101449
MOUSE	101450
MOUSE	101451
MOUSE	101452
MOUSE	101453
MOUSE	101454
MOUSE	101455
MOUSE	101456
MOUSE	101457
MOUSE	101458
MOUSE	101459
MOUSE	101460
MOUSE	101461
MOUSE	101462
MOUSE	101463
MOUSE	101464
MOUSE	101465
MOUSE	101466
MOUSE	101467
MOUSE	101468
MOUSE	101469
MOUSE	101470
MOUSE	101471
MOUSE	101472
MOUSE	101473
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	101474
TECLADO	10700
TECLADO	101475
TECLADO	39765
TECLADO	38379

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
67



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
TECLADO	1920
TECLADO	101476
TECLADO	101477
TECLADO	101478
TECLADO	101479
TECLADO	101480
PROJETOR SHARP MOD. PG – C20U SÉRIE 101311721	35093
IMPRESSORA HP APOLLO P-2600	35096
IMPRESSORA XEROX DOC PRINT C3	33744
MONITOR	16080
1 SWITH	
9 PLACAS MÃE	
5 DRIVES DE CD	
1 DRIVE DE DISQUETE	
13 FONTES	
9 PLACAS DE VÍDEO	
5 PLACAS DE FAX MODEM	
1 HD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 PLACA DE REDE	
1 ESTABILIZADOR	38507
1 MOUSE	101719
1 HD	
1 FONTE	
1 FONTE	
1 PLACA MÃE	
1 PLACA MÃE	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 PLACA DE VÍDEO	
1 FONTE DE ENERGIA	

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
66



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 CONJUNTO DE CAIXA DE SOM	38506
1 MOUSE PS2	101715
1 MOUSE PS2	101714
3 MOUSE SERIAL	101716,101717,101718
1 HD 15G	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE FAX MODEM	
1 PROCESSADOR AMD	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
4 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
2 MÓDULOS DE MEMÓRIA	
1 PROCESSADOR	
1 HD 20G	
1 HD 40G	
1 DRIVE DE DISQUETE	
1 MOUSE	41840
1 MOUSE PS2	101713
1 MOUSE SERIAL	101712
1 MOUSE SERIAL	101711
1 GRAVADORA DE CD	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
65



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 TESTADOR DE REDE	20313
1 TECLADO	38504
1 TECLADO	40905
1 TECLADO	38505
1 MONITOR PHILIPS	38502
1 MONITOR SAMSUNG	38501
1 NOBREAK	14487
1 NOBREAK	14748
1 NOBREAK	38503

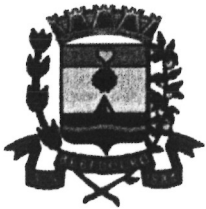
RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE TRANSPORTE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
M.BENZ	ÔNIBUS	CJZ - 4461	321	35582
IMP. ASIA AM 825T	MICROÔNIBUS	BVZ - 4987	341	25007
M.BENZ LPO 1113	ÔNIBUS	CZA - 7968	265	13777
M.BENZ OF 1313	ÔNIBUS	CJZ - 5403	324	14849
VW KOMBI ESCOLAR	MICROÔNIBUS	DBA - 4107	197	21185
CHEVROLET C10	PICK UP	DBA - 4086	35	13767
CHEVROLET C14	PICK UP	CZA - 7997	31	13619
FORD LANDAU	AUTOMÓVEL	IV - 4946	02	35599
VW KOMBI	AMBULÂNCIA	CZA - 7948	202	3442
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4138	313	3444
VW KOMBI	MICROÔNIBUS	BFY - 4113	286	13689
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	BFY - 4191	50	3491
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4125	297	35584
SCANIA L110	CAVALO MEC.	CZA - 7974	182	13677
VW GOL 1.0 PLUS	AUTOMÓVEL	CZA - 8024	357	16011
FIAT UNO FIORINO 1.5	FURGÃO	CZA - 7934	246	3485
CARROCERIA DE FUSCA	AUTOMÓVEL			35583
M.BENZ 0364 11R	ÔNIBUS	BFY - 4182	239	25021
M.BENZ 0321	ÔNIBUS	BFY - 4188	108	3479
M.BENZ L1113	ÔNIBUS	BFY - 4186	124	13737

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
64



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
CHEVROLET	CAMINHÃO	BFY - 4172	157	35586
CHEVROLET	CAMINHÃO	CZA - 7982	155	1217
GM CHEVROLET D6503	CAMINHÃO	CZA - 8005	129	13652
M.BENZ (CARÇAÇA)	ÔNIBUS	IV - 4952		3480
M.BENZ (CARÇAÇA)	ÔNIBUS			13913
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	GI - 1815	150	947
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	CZA - 7957		952
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	CZA - 7960	236	3441
IMP. CHEVROLET TRAFIC	MICROÔNIBUS	BWP - 3552	329	4957
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4153	320	3486
IMP. CHEVROLET TRAFIC	AMBULÂNCIA	BWP - 4819	330	4956
CHASSIS (FORD 11000)	CHASSIS			35589
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35591
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35590
CARROCERIA BASCULANTE	BASCULANTE			35585
CARROCERIA DE MADEIRA	BOIADEIRO			35587
CARROCERIA DE MADEIRA	CARRETINHA			35588
TRATOR FORD 4600	TRATOR		98	13699
MICRO TRATOR YANMAR	MICROTRATOR		210	25002
MICRO TRATOR YANMAR	MICROTRATOR		248	35598
PÁ CARREGADEIRA W 20 CAZE	CARREGADEIRA		103 A	13679
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		83	13762
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		74	13711
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			13710
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			35593
CHASSIS DE CARRETA	PRANCHA			35592
TANQUE DE PULVERIZADOR	TANQUE			13705
MÁQUINA DE FAZER GUIA				35597
VW KOMBI	KOMBI	CZA - 7940	269	13790
CARROCERIA MEC. OP.	COLETORA DE LIXO			37002
ROLO COMPRESSOR TH 14	NIVELADOR		104	983
CABINE CAMINHÃO FORD	CABINE		175	13637
CABINE CAMINHÃO FORD C/	CABINE/FRENTE		178	13722

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Câmara Municipal de Bebedouro
63
Câmara Municipal de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
FRENTE				
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4101	277	13627
CAMINHÃO FORD	BASCULANTE	CZA - 8009	172	13649
CAMINHÃO FORD	SEM CARROCERIA	CZA - 8013	180	13647
CAMINHÃO FORD COM MUNCK	C/ MUNCK	CZA - 7998	181	13748
CARROCERIA MEC. OP. COM CHASSIS	COLETORA DE LIXO			37004
CAÇAMBA COM CHASSIS	BASCULANTE			37001

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	9179
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15027
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35563
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	20947
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35564
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15019
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11054
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35565
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35566
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11016
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35576
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	35567
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	32867

Art. 2º A doação dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega, que conterà a descrição de todos os bens doados, lavrado junto ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. A doação de trata o *caput* deste artigo será recebida por uma única entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro e escolhida por este, através de deliberação, a qual ficará obrigada a alienar ou leiloar referidos bens móveis inservíveis e sucatas, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato da venda ou do leilão.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

62
Câmara Municipal de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º A renda líquida obtida com a venda do material doado será revertida integralmente para todas as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, que designará por segmento, antes da efetivação da venda ou leilão e através de deliberação, o percentual que cada entidade terá direito a receber sobre a renda líquida obtida pela venda ou leilão dos bens inservíveis e sucatas.


Parágrafo único. A entidade escolhida nos termos do art. 2º da presente lei ficará responsável pela arrecadação e repasse da renda líquida obtida às entidades assistenciais, observado o percentual deliberado, através de depósito em conta bancária ou cheque nominal às entidades, devendo estas prestar contas de acordo com os critérios adotados pelo respectivo Conselho.


Art. 4º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.635, de 11 de abril de 1997, e a Lei Municipal nº 3.063, de 18 de abril de 2001.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de setembro de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRÉSIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 70/2006, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *regulamentada de*

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 70/2006, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *regularidade*

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 70/2006, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de..... *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE*.....

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

[Handwritten signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 12379/2006

DATA: 11/09/2006 HORA: 20:30:30

ORIG: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASS: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2006, AO PROJETO
DE LEI Nº70/2006

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO Nº 01/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2006

Emenda de autoria da Comissão de Justiça e Redação, que dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 70/2006, de autoria do Poder Executivo.

Fica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 70/2006 com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a doar todos os seus bens móveis inservíveis e sucatas constantes da tabela anexa.

Bebedouro, Capital da Laranja, 11 de setembro de 2006.

Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

APROVADO EM 11 / 09 / 06

08 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA: A presente emenda se faz necessária para que haja menção expressa aos bens que serão objeto de alienação. A redação do artigo 1º não descrevia com exatidão os bens cuja autorização para doação é solicitada no projeto, o que desatende à melhor técnica e disposição legal pertinente.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE ODONTOLOGIA A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3631
ESTUFA ODONTOLÓGICA	004
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3364
ESTUFA ODONTOLÓGICA	2908
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3259
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3181
ESTUFA ODONTOLÓGICA	39283

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE SAÚDE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE RAIOS X SIEMENS COMPOSTO DE 3 PEÇAS	4327
APARELHO DE RAIOS X EURECA COMPOSTO DE 1 PEÇA	35596
MACA HOSPITALAR	35595

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE PATRIMÔNIO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
DESFRAGMENTADORA DE PAPEL	35569
MIMIÓGRAFO	4015
PORTA DUREX	38031
MIMIÓGRAFO	9083
RETROPROJETOR	2252
APARELHO DE SOM MARCA CCE	3489
FURADOR DE PAPEL	35570
FURADOR DE PAPEL	35600
FURADOR DE PAPEL	1627
FURADOR DE PAPEL	35572
FURADOR DE PAPEL	35573
GRAMPEADOR	35571
GRAMPEADOR	20270
FURADOR DE PAPEL	1669
FURADOR DE PAPEL	1981

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
FURADOR DE PAPEL	1895
FURADOR DE PAPEL	1182
MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	1502
CIRCULADOR DE AR	35575
FURADOR DE PAPEL	1292
FURADOR DE PAPEL	35574
RÁDIO COMUNICADOR	101481
RÁDIO COMUNICADOR	101482
GRAMPEADOR	35577
GRAMPEADOR	35578
TV 20 POLEGADAS SEMP TOSHIBA	11046
TV 20 POLEGADAS CCE	11637
MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA	1852
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	38409
APARELHO DE SOM PANASONIC	35077
GELADEIRA	5829
GELADEIRA CONSUL	35228
SOFÁ 3 LUGARES	35371

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE TECNICA DO SETOR DE INFORMÁTICA A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	35285
GABINETE	10690
GABINETE	19746
GABINETE	16430
GABINETE	19987
GABINETE	35100
GABINETE	40700
GABINETE	109
GABINETE	10669
GABINETE	18085
GABINETE	19973
GABINETE	19967
GABINETE	35085

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	139
GABINETE	35191
GABINETE	35080
GABINETE	4931
GABINETE	40738
GABINETE	40756
GABINETE	4847
GABINETE	38378
GABINETE	10657
GABINETE	39746
GABINETE	38483
GABINETE	39121
GABINETE	35081
GABINETE	39123
GABINETE	39752
GABINETE	39770
GABINETE	4902
GABINETE	35091
GABINETE (DOAÇÃO CARGIL)	35189
ESTABILIZADOR	20405
ESTABILIZADOR	35089
ESTABILIZADOR	35196
ESTABILIZADOR	35180
ESTABILIZADOR	243
ESTABILIZADOR	29276
ESTABILIZADOR	35579
MOUSE	101444
MOUSE	101445
MOUSE	101446
MOUSE	101447
MOUSE	101448
MOUSE	101449
MOUSE	101450
MOUSE	101451
MOUSE	101452
MOUSE	101453

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
MOUSE	101454
MOUSE	101455
MOUSE	101456
MOUSE	101457
MOUSE	101458
MOUSE	101459
MOUSE	101460
MOUSE	101461
MOUSE	101462
MOUSE	101463
MOUSE	101464
MOUSE	101465
MOUSE	101466
MOUSE	101467
MOUSE	101468
MOUSE	101469
MOUSE	101470
MOUSE	101471
MOUSE	101472
MOUSE	101473
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	101474
TECLADO	10700
TECLADO	101475
TECLADO	39765
TECLADO	38379
TECLADO	1920
TECLADO	101476
TECLADO	101477
TECLADO	101478
TECLADO	101479
TECLADO	101480
PROJETOR SHARP MOD. PG – C20U SÉRIE 101311721	35093
IMPRESSORA HP APOLLO P-2600	35096
IMPRESSORA XEROX DOC PRINT C3	33744
MONITOR	16080
1 SWITH	

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
9 PLACAS MÃE	
5 DRIVES DE CD	
1 DRIVE DE DISQUETE	
13 FONTES	
9 PLACAS DE VÍDEO	
5 PLACAS DE FAX MODEM	
1 HD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 PLACA DE REDE	
1 ESTABILIZADOR	38507
1 MOUSE	101719
1 HD	
1 FONTE	
1 FONTE	
1 PLACA MÃE	
1 PLACA MÃE	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 PLACA DE VÍDEO	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 CONJUNTO DE CAIXA DE SOM	38506
1 MOUSE PS2	101715
1 MOUSE PS2	101714
3 MOUSE SERIAL	101716,101717,101718
1 HD 15G	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE FAX MODEM	
1 PROCESSADOR AMD	

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
4 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
2 MÓDULOS DE MEMÓRIA	
1 PROCESSADOR	
1 HD 20G	
1 HD 40G	
1 DRIVE DE DISQUETE	
1 MOUSE	41840
1 MOUSE PS2	101713
1 MOUSE SERIAL	101712
1 MOUSE SERIAL	101711
1 GRAVADORA DE CD	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 TESTADOR DE REDE	20313
1 TECLADO	38504
1 TECLADO	40905
1 TECLADO	38505
1 MONITOR PHILIPS	38502
1 MONITOR SAMSUNG	38501
1 NOBREAK	14487

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 NOBREAK	14748
1 NOBREAK	38503

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE TRANSPORTE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

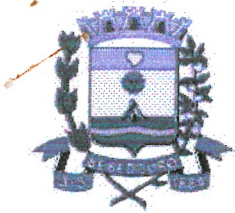
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
M.BENZ	ÔNIBUS	CJZ - 4461	321	35582
IMP. ASIA AM 825T	MICROÔNIBUS	BVZ - 4987	341	25007
M.BENZ LPO 1113	ÔNIBUS	CZA - 7968	265	13777
M.BENZ OF 1313	ÔNIBUS	CJZ - 5403	324	14849
VW KOMBI ESCOLAR	MICROÔNIBUS	DBA - 4107	197	21185
CHEVROLET C10	PICK UP	DBA - 4086	35	13767
CHEVROLET C14	PICK UP	CZA - 7997	31	13619
FORD LANDAU	AUTOMÓVEL	IV - 4946	02	35599
VW KOMBI	AMBULÂNCIA	CZA - 7948	202	3442
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4138	313	3444
VW KOMBI	MICROÔNIBUS	BFY - 4113	286	13689
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	BFY - 4191	50	3491
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4125	297	35584
SCANIA L110	CAVALO MEC.	CZA - 7974	182	13677
VW GOL 1.0 PLUS	AUTOMÓVEL	CZA - 8024	357	16011
FIAT UNO FIORINO 1.5	FURGÃO	CZA - 7934	246	3485
CARROCERIA DE FUSCA	AUTOMÓVEL			35583
M.BENZ 0364 11R	ÔNIBUS	BFY - 4182	239	25021
M.BENZ 0321	ÔNIBUS	BFY - 4188	108	3479
M.BENZ L1113	ÔNIBUS	BFY - 4186	124	13737
CHEVROLET	CAMINHÃO	BFY - 4172	157	35586
CHEVROLET	CAMINHÃO	CZA - 7982	155	1217
GM CHEVROLET D6503	CAMINHÃO	CZA - 8005	129	13652
M.BENZ (CARÇAÇA)	ÔNIBUS	IV - 4952		3480
M.BENZ (CARÇAÇA)	ÔNIBUS			13913
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	GI - 1815	150	947
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	CZA - 7957		952
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	CZA - 7960	236	3441
IMP. CHEVROLET TRAFIC	MICROÔNIBUS	BWP - 3552	329	4957
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4153	320	3486

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
IMP. CHEVROLET TRAFIC	AMBULÂNCIA	BWP - 4819	330	4956
CHASSIS (FORD 11000)	CHASSIS			35589
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35591
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35590
CARROCERIA BASCULANTE	BASCULANTE			35585
CARROCERIA DE MADEIRA	BOIADEIRO			35587
CARROCERIA DE MADEIRA	CARRETINHA			35588
TRATOR FORD 4600	TRATOR		98	13699
MICRO TRATOR YANMAR	MICRO TRATOR		210	25002
MICRO TRATOR YANMAR	MICRO TRATOR		248	35598
PÁ CARREGADEIRA W 20 CAZE	CARREGADEIRA		103 A	13679
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		83	13762
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		74	13711
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			13710
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			35593
CHASSIS DE CARRETA	PRANCHA			35592
TANQUE DE PULVERIZADOR	TANQUE			13705
MÁQUINA DE FAZER GUIA				35597
VW KOMBI	KOMBI	CZA - 7940	269	13790
CARROCERIA MEC. OP.	COLETORA DE LIXO			37002
ROLO COMPRESSOR TH 14	NIVELADOR		104	983
CABINE CAMINHÃO FORD	CABINE		175	13637
CABINE CAMINHÃO FORD C/ FRENTE	CABINE/FRENTE		178	13722
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4101	277	13627
CAMINHÃO FORD	BASCULANTE	CZA - 8009	172	13649
CAMINHÃO FORD	SEM CARROCERIA	CZA - 8013	180	13647

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
CAMINHÃO FORD COM MUNCK	C/ MUNCK	CZA - 7998	181	13748
CARROCERIA MEC. OP. COM CHASSIS	COLETORA DE LIXO			37004
CAÇAMBA COM CHASSIS	BASCULANTE			37001

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	9179
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15027
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35563
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	20947
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35564
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15019
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11054
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35565
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35566
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11016
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35576
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	35567
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	32867



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis inservíveis e sucatas que especifica e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Lei nº 70/2006, de autorização ao Poder Executivo para doar bens móveis de seu patrimônio, pois inservíveis à prestação de serviço público, à entidade cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social para que sejam vendidos e os recursos arrecadados com esta operação destinados a todas entidades ligadas ao Conselho acima mencionado para financiar suas atividades sociais.

Assim, o projeto deve ser analisado quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 221) esclarece que:

“O Município, como entidade estatal e pessoa jurídica, desde a sua formação recebe coisas corpóreas e incorpóreas; adquire direitos e contrai obrigações. Todo esse complexo de bens constitui o patrimônio público municipal, sujeito à Administração local, que regulará o seu uso e lhe dará a destinação adequada e, excepcionalmente, fará a alienação conveniente.

e continua

O patrimônio público municipal é, assim, formado por bens de toda natureza e espécie que tenham interesse para a Administração e para os administrados.

Após conceituação feita acima, importa ressaltar que se trata de competência privativa do município dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, desde que atendido o interesse público (vide artigo 11, VII, da LOMB), sendo certo que, por consequência, cabe a ele legislar sobre o assunto.

Assim, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência.

DA INICIATIVA – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

Tocante à iniciativa do projeto, de autorização legislativa para a doação de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Bebedouro à pessoa jurídica estabelecida no município e vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social, vale dizer que somente ao chefe do Executivo cabe sua apresentação, afinal, por sua própria natureza, a gestão administrativa a ele é atribuída (vide art. 87, II, LOMB) e somente ele é quem pode promover a doação de bens da municipalidade (art. 87, XXIX, da LOMB). A seu turno, ao Legislativo cumpre analisar a regularidade formal do projeto e verificar se atende ao interesse público para, se o caso, aprová-lo

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

no sentido de permitir que a propriedade de bens da municipalidade possa ser transferida ao particular.

Nunca é demais citar as lições de Hely Lopes Meirelles (em Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 235):

“A administração dos bens municipais compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio local, mas excepcionalmente pode o Município ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que o prefeito dependerá de lei autorizadora e do atendimento de exigências especiais impostas por normas superiores”.

Enfim, a competência para iniciar projeto de autorização legislativa para alienação de bens públicos (doação) é do Prefeito Municipal, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que a autorização legislativa para alienação de bem público se dá através de lei ordinária, havendo de tramitar segundo esta característica.

DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto a autorização legislativa para alienação (doação) de bens integrantes do patrimônio público e, como já descrito acima, é possível e prevista no ordenamento jurídico.

Específico sobre o tema doação de bem móveis pertencentes ao patrimônio público, a Lei Orgânica admite a hipótese no Título III – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, Seção II – DOS BENS MUNICIPAIS (art. 113 e seguintes). Veja o que determina o art. 118:

Art. 118 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas da legislação federal, complementadas por lei municipal no que couber.

A doação deve ser precedida do cumprimento de algumas formalidades que Hely Lopes Meirelles (em Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 238) nos ensina:

Doação é um contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (o donatário), que o aceita (CC, art. 1.165). É um contrato civil, não administrativo, fundado em liberalidade do doador, embora possa ser com encargo. Depende sempre da aceitação do donatário, quer se trate de doação pura ou com encargo.

O município pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos. No caso de doações simples, dependerão de autorização legislativa que estabeleça as condições para sua efetivação (exigida somente para bens imóveis, segundo art. 17, I, da lei 8.666/93) e de avaliação prévia do bem a ser doado, não exigível a licitação (art. 17, I, “b”, e II, “a”).

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

A **autorização legislativa** é o que se pretende com o projeto, a **avaliação prévia** dos bens objetos da doação instrui o projeto e o **interesse público** vem esclarecido na exposição de motivos e no próprio texto do projeto, pois fundado na necessidade do Poder Público municipal auxiliar entidades em atividade e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de desempenhar suas atividades.

Ocorre que a autorização legislativa, nos termos do disposto no art. 1º do projeto, é geral, pois a descrição dos objetos a serem doados é exemplificativa a medida em que é usada a expressão “tais como” e “etc.”. Esta não parece ser a melhor opção, não respeita a técnica legislativa, afinal a autorização deve ser individualizada, descrevendo de maneira exata os bens objetos da alienação.

Veja o que fala Edmir Netto de Araújo (em Curso de Direito Administrativo, Saraiva, 2005, pág. 1100/1101):

Por outro lado, a autorização legislativa deve ser dada caso a caso, especificamente, e não por meio legal geral, pois nessa hipótese o Legislativo estaria delegando ilegitimamente sua competência de aferir a conveniência e oportunidade da alienação.

Para eliminar esta situação, basta modificar através de emenda a redação do art. 1º para:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a doar todos os seus bens móveis inservíveis e sucatas descritos na Tabela Anexa.

E mais, deve-se unificar as tabelas elaboradas e enviadas pelos diversos Departamentos da Administração Municipal numa única tabela que fará parte integrante da lei autorizadora da alienação.

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 06 de setembro de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129



“Deus Seja Louvado”



Bebedouro, capital nacional da laranja, 4 de setembro de 2006.

OEP/ 652 /2006/orm

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, a doar todos os seus bens móveis inservíveis e sucatas, tais como: máquinas, veículos, equipamentos de escritório, pneus, computadores, geladeiras, fogões, embalagens, óleos queimados, etc.

A doação será revertida em favor de uma única entidade que se obriga a alienar todos os bens e reverter em favor de todas as entidades do Município, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, sedo certo, inclusive que, as tratativas com citado Conselho para o fim aqui pretendido já foram feitas.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no

"Deus Seja Louvado"

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT.: 12354/2006

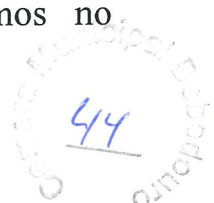
DATA: 05/09/2006 HORA: 13:31:42

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS.: OEP/652/2006/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE

DETA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES 76





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
CELSO TEIXEIRA ROMERO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

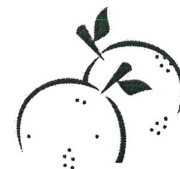
“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 70 /2006.

APROVADO EM 11/09/06

09 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a doar todos os seus bens móveis inservíveis e sucatas, tais como: máquinas, veículos, equipamentos de escritório, pneus, computadores, geladeiras, fogões, embalagens, óleos queimados, etc.

Art. 2º A doação dos bens a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuada mediante a lavratura de Termo de Recebimento e Entrega que conterá a descrição de todos os bens doados, lavrado junto ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* deste artigo, será recebida por uma única entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro e escolhida por este, através de deliberação, que ficará obrigada a alienar ou leiloar referidos bens móveis inservíveis e sucatas, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato da venda ou do leilão.

Art. 3º A renda líquida obtida com a venda do material doado, será revertida integralmente para todas as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro, o qual designará por segmento, antes da efetivação da venda ou leilão e através de deliberação, o percentual que cada entidade terá direito a receber sobre a renda líquida obtida pela venda ou leilão dos bens inservíveis e sucatas.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Parágrafo Único. A entidade escolhida nos termos do art. 2º da presente Lei, ficará responsável pela arrecadação e repasse da renda líquida obtida às entidades assistenciais, observado o percentual deliberado, através de depósito em conta bancária ou cheque nominal às entidades, devendo as mesmas prestar contas de acordo com os critérios adotados pelo respectivo Conselho.

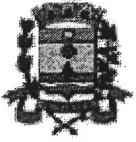
Art. 4º Todo o procedimento deverá ser fiscalizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.635, de 11 de abril de 1997 e a Lei Municipal nº 3.063, de 18 de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 4 de setembro de 2006.


HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
Prefeito Municipal de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2006-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Bebedouro, 25 de agosto de 2006

OFÍCIO No. 062/2006/DPA/ahm

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

Pelo presente, submeto à elevada apreciação de **VOSSA EXCELÊNCIA** o processo de **baixa e doação** dos bens patrimoniais sucateados e inservíveis para a administração pública municipal, para que, segundo vosso duto entendimento, os Departamentos competentes tomem as providências legais cabíveis, sobretudo as previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

Limitado ao acima exposto e na expectativa de vossa honrosa apreciação, subscrevo-me reiterando manifestações de elevado apreço e consideração.

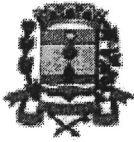
Respeitosamente


Agostinho Horácio de Menezes
Diretor de Patrimônio e Almojarifado

AO

EXCELENTÍSSIMO SR. HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BEBEDOURO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Bebedouro, 25 de agosto de 2006

OFÍCIO No. 063/2006/DPA/ahm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 063/2006
ORIG: DEP. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
DEST: DEP. JURÍDICO
ASS: OFÍCIO Nº 063/2006

SENHOR DIRETOR,

RES: 063/2006

Em cumprimento à honrosa determinação do **SENHOR PREFEITO**, submeto à apreciação de **V. Sa.** o processo de **baixa e doação** dos bens patrimoniais sucateados e inservíveis para a administração pública municipal, para que, segundo vosso douto entendimento, sejam tomadas as providências legais cabíveis, sobretudo as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Limitado ao acima exposto e na expectativa de vossa valiosa apreciação e providências, subscrevo-me reiterando manifestações de elevado apreço e consideração.

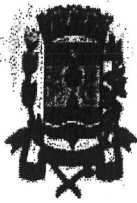
Respeitosamente

Agostinho Horácio de Menezes
Diretor de Patrimônio e Almocharifado

AO

ILMO. SR. DR. ORLANDO RICARDO MIGNOLO
DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
BEBEDOURO-SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, estão sucateados e inservíveis para a Administração Municipal, ficando à disposição para que lhe seja dada a devida destinação legal, sobretudo a prevista no Lei Federal 8.666/93..

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Bebedouro, 26 de julho de 2006


Agostinho Horácio de Menezes
Diretor de Patrimônio e Almojarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DOS BENS SUCCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE PATRIMÔNIO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
DESFRAGMENTADORA DE PAPEL	35569
MIMIÓGRAFO	4015
PORTA DURÉX	38031
MIMIÓGRAFO	9083
RETROPROJETOR	2252
APARELHO DE SOM MARCA CCE	3489
FURADOR DE PAPEL	35570
FURADOR DE PAPEL	35600
FURADOR DE PAPEL	1627
FURADOR DE PAPEL	35572
FURADOR DE PAPEL	35573
GRAMPEADOR	35571
GRAMPEADOR	20270

37
Secretaria Municipal de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
FURADOR DE PAPEL	1669
FURADOR DE PAPEL	1981
FURADOR DE PAPEL	1895
FURADOR DE PAPEL	1182
MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	1502
CIRCULADOR DE AR	35575
FURADOR DE PAPEL	1292
FURADOR DE PAPEL	35574
RÁDIO COMUNICADOR	101481
RÁDIO COMUNICADOR	101482
GRAMPEADOR	35577
GRAMPEADOR	35578
TV 20 POLEGADAS SEMP TOSHIBA *	11046
TV 20 POLEGADAS CCE	11637
MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA	1852
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	38409
APARELHO DE SOM PANASONIC	35077
GELADEIRA *	5829



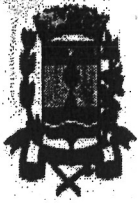
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GELADEIRA CONSUL	35228
SOFA 3 LUGARES	35371



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, que estavam instalados em setores sob minha responsabilidade, estão **sucateados e/ou inservíveis**.

Assim sendo, coloco-os à disposição do Departamento de Patrimônio para que este tome as providências cabíveis, no sentido de baixá-los do rol dos bens patrimoniais do Município, e dar-lhes a devida destinação legal, sobretudo a prevista na Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Bebedouro, 26 de julho de 2006

José Paulo de Almeida Rossanezi
Eng. Elétrico
Setor Elétrico do Depto. de Planej. e Desenv. Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR ELÉTRICO A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	9179
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15027
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35563
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	20947
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35564
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	15019
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11054
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35565
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35566
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	11016
APARELHO DE TELEFONE DE TECLAS	35576
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	35567
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	32867

José Paulo A. Rossetti
Eng. Eletricista de Obras Municipais
CREA/SP 0685025910/D

24/07/2006
José Paulo A.

33
Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, da área de informática da Administração Central, do Departamento de Educação e do Departamento de Saúde, setores cujo controle técnico são de nossa responsabilidade, estão sucateados e/ou inservíveis.

Assim sendo, ficam à disposição do Departamento de Patrimônio para que este tome as providências cabíveis, no sentido de baixá-los do rol dos bens patrimoniais do Município, e dar-lhes a devida destinação legal, sobretudo a prevista na Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente em 4(vias) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídico.

Bebedouro, 31 de julho de 2006

Antônio Augusto Aguiar

Diretor de Informática

Sérgio Cardona

Coord. de Informática do Depto. de Educação

Adriano Marangoni Castro

Coord. de Informática do Depto. de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

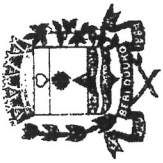


BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DOS BENS SUCCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE TECNICA DO SETOR DE INFORMÁTICA A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	35285
GABINETE	10690
GABINETE	19746
GABINETE	16430
GABINETE	19987
GABINETE	35100
GABINETE	40700
GABINETE	109
GABINETE	10669
GABINETE	18085
GABINETE	19973
GABINETE	19967
GABINETE	35085



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE	139
GABINETE	35191
GABINETE	35080
GABINETE	4931
GABINETE	40738
GABINETE	40756
GABINETE	4847
GABINETE	38378
GABINETE	10657
GABINETE	39746
GABINETE	38483
GABINETE	39121
GABINETE	35081
GABINETE	39123
GABINETE	39752
GABINETE	39770
GABINETE	4902
GABINETE	35091

Carreira Municipal Bebedouro
30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
GABINETE (DOAÇÃO CARGIL)	35189
ESTABILIZADOR	20405
ESTABILIZADOR	35089
ESTABILIZADOR	35196
ESTABILIZADOR	35180
ESTABILIZADOR	243
ESTABILIZADOR	29276
ESTABILIZADOR	35579
MOUSE	101444
MOUSE	101445
MOUSE	101446
MOUSE	101447
MOUSE	101448
MOUSE	101449
MOUSE	101450
MOUSE	101451
MOUSE	101452
MOUSE	101453

52
Comarca Municipal Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

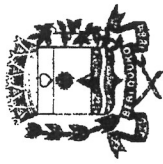
Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
MOUSE	101454
MOUSE	101455
MOUSE	101456
MOUSE	101457
MOUSE	101458
MOUSE	101459
MOUSE	101460
MOUSE	101461
MOUSE	101462
MOUSE	101463
MOUSE	101464
MOUSE	101465
MOUSE	101466
MOUSE	101467
MOUSE	101468
MOUSE	101469
MOUSE	101470
MOUSE	101471

28
Carreira Municipal Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
MOUSE	101472
MOUSE	101473
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	101474
TECLADO	10700
TECLADO	101475
TECLADO	39765
TECLADO	38379
TECLADO	1920
TECLADO	101476
TECLADO	101477
TECLADO	101478
TECLADO	101479
TECLADO	101480
PROJETOR SHARP MOD. PG - C20U SÉRIE 101311721	35093
IMPRESSORA HP APOLLO P-2600	35096
IMPRESSORA XEROX DOC PRINT C3	33744
MONITOR	16080

27
Carreira Municipal Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 SWITH	
9 PLACAS MÃE	
5 DRIVES DE CD	
1 DRIVE DE DISQUETE	
13 FONTES	
9 PLACAS DE VÍDEO	
5 PLACAS DE FAX MODEM	
1 HD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 LEITORA DE CD	
1 PLACA DE REDE	
1 ESTABILIZADOR	38507
1 MOUSE	101719
1 HD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 FONTE	
1 FONTE	
1 PLACA MÃE	
1 PLACA MÃE	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 PLACA DE VÍDEO	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 CONJUNTO DE CAIXA DE SOM	38506
1 MOUSE PS2	101715
1 MOUSE PS2	101714
3 MOUSE SERIAL	101716,101717,101718
1 HD 15G	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	
1 PLACA DE REDE	

25
Gerência Municipal de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 PLACA DE FAX MODEM	
1 PROCESSADOR AMD	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
1 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
4 DISSIPADOR DE CALOR COM COOLER	
2 MÓDULOS DE MEMÓRIA	
1 PROCESSADOR	
1 HD 20G	
1 HD 40G	
1 DRIVE DE DISQUETE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 MOUSE	41840
1 MOUSE PS2	101713
1 MOUSE SERIAL	101712
1 MOUSE SERIAL	101711
1 GRAVADORA DE CD	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA ATX	
1 FONTE DE ENERGIA	
1 TESTADOR DE REDE	20313
1 TECLADO	38504
1 TECLADO	40905
1 TECLADO	38505
1 MONITOR PHILIPS	38502



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1 MONITOR SAMSUNG	38501
1 NOBREAK	14487
1 NOBREAK	14748
1 NOBREAK	38503



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005:2008

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, que estavam instalados em setores sob minha responsabilidade, estão **sucateados e/ou inservíveis**.

Assim sendo, coloco-os à disposição do Departamento de Patrimônio para que este tome as providências cabíveis, no sentido de baixá-los do rol dos bens patrimoniais do Município, e dar-lhes a devida destinação legal, sobretudo a prevista na Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Bebedouro, 26 de julho de 2006


Fernando A. S. Janini
Coordenador Odontológico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE ODONTOLOGIA A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3631
ESTUFA ODONTOLÓGICA	004
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3364
ESTUFA ODONTOLÓGICA	2908
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3259
ESTUFA ODONTOLÓGICA	3181
ESTUFA ODONTOLÓGICA	39283

Carreira Municipal de Bebedouro
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, que estavam instalados em setores sob minha responsabilidade, estão **sucateados e/ou inservíveis**.

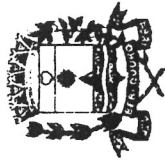
Assim sendo, coloco-os à disposição do Departamento de Patrimônio para que este tome as providências cabíveis, no sentido de baixá-los do rol dos bens patrimoniais do Município, e dar-lhes a devida destinação legal, sobretudo a prevista na Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Bebedouro, 26 de julho de 2006


Ângelo Campanelli
Vice-Prefeito
Diretor de Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DOS BENS SUCCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE TRANSPORTE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
M.BENZ	ÔNIBUS	CJZ - 4461	321	35582
IMP. ASIA AM 825T	MICROÔNIBUS	BVZ - 4987	341	25007
M.BENZ LPO 1113	ÔNIBUS	CZA - 7968	265	13777
M.BENZ OF 1313	ÔNIBUS	CJZ - 5403	324	14849
VW KOMBI ESCOLAR	MICROÔNIBUS	DBA - 4107	197	21185
CHEVROLET C10	PICK UP	DBA - 4086	35	13767
CHEVROLET C14	PICK UP	CZA - 7997	31	13619
FORD LANDAU	AUTOMÓVEL	IV - 4946	02	35599
VW KOMBI	AMBULÂNCIA	CZA - 7948	202	3442
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4138	313	3444
VW KOMBI	MICROÔNIBUS	BFY - 4113	286	13689
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	BFY - 4191	50	3491
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4125	297	35584

Câmara Municipal de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
SCANIA L110	CAVALO MEC.	CZA - 7974	182	13677
VW GOL 1.0 PLUS	AUTOMÓVEL	CZA - 8024	357	16011
FIAT UNO FIORINO 1.5	FURGÃO	CZA - 7934	246	3485
CARROCERIA DE FUSCA	AUTOMÓVEL			35583
M.BENZ 0364 11R	ÔNIBUS	BFY - 4182	239	25021
M.BENZ 0321	ÔNIBUS	BFY - 4188	108	3479
M.BENZ L1113	ÔNIBUS	BFY - 4186	124	13737
CHEVROLET *	CAMINHÃO	BFY - 4172	157	35586
CHEVROLET	CAMINHÃO	GN - 2512	155	1217
GM CHEVROLET D6503	CAMINHÃO	CZA - 8005	129	13652
M.BENZ (CARCAÇA)	ÔNIBUS	IV - 4952		3480
M.BENZ (CARCAÇA)	ÔNIBUS			13913
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	GI - 1815	150	947
CHEVROLET CAMINHÃO	BASCULANTE	CZA - 7957		952
GM CARAVAN	AMBULÂNCIA	CZA - 7960	236	3441
IMP. CHEVROLET TRAFIC	MICROÔNIBUS	BWP - 3552	329	4957
VW KOMBI	KOMBI			3486
IMP. CHEVROLET TRAFIC	AMBULÂNCIA	BWP - 4819	330	4956

Impressão: 05/09/2008
Município de Bebedouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

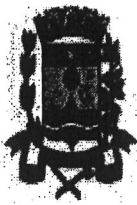
Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
CHASSIS (FORD 11000)	CHASSIS			35589
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35591
CHASSIS DE CAMINHÃO	CHASSIS			35590
CARROCERIA BASCULANTE	BASCULANTE			35585
CARROCERIA DE MADEIRA	BOIADEIRO			35587
CARROCERIA DE MADEIRA	CARRETINHA			35588
TRATOR FORD 4600	TRATOR		98	13699
MICRO TRATOR YANMAR	MICRO TRATOR		210	25002
MICRO TRATOR YANMAR	MICRO TRATOR		248	35598
PÁ CARREGADEIRA W 20 CAZE	CARREGADEIRA		103 A	13679
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		83	13762
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA		74	13711
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			13710
MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NIVELADORA			35593
CHASSIS DE CARRETA	PRANCHA			35592
TANQUE DE PULVERIZADOR	TANQUE			13705
MÁQUINA DE FAZER GUIA				35597

16
Municipal



V / 10 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, provenientes da Garagem Municipal, estão sucateados e/ou inservíveis para a Administração Municipal.

Assim sendo, coloco-os à disposição do Departamento de Patrimônio para que este tome as providências cabíveis, no sentido de baixá-los do rol dos bens patrimoniais do Município, e dar-lhes a devida destinação legal, sobretudo a prevista na Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Bebedouro, 14 de agosto de 2006


Luiz Carlos dos Santos
Garagem Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO	PLACA	FROTA	PATRIMÔNIO
VW KOMBI	KOMBI	CZA - 7940	269	13790
CARROCERIA MEC. OP.	COLETORA DE LIXO			37002
ROLO COMPRESSOR TH 14	NIVELADOR		104	983
CABINE CAMINHÃO FORD	CABINE		175	13637
CABINE CAMINHÃO FORD C/ FRENTE	CABINE/FRENTE		178	13722
VW KOMBI	KOMBI	BFY - 4101	277	13627
CAMINHÃO FORD	BASCULANTE	CZA - 8009	172	13649
CAMINHÃO FORD	SEM CARROCERIA	CZA - 8013	180	13647
CAMINHÃO FORD COM MUNCK	C/ MUNCK	CZA - 7998	181	13748
CARROCERIA MEC. OP. COM CHASSIS	COLETORA DE LIXO			37004
CAÇAMBA COM CHASSIS	BASCULANTE			37001

Carro Municipal Bebedouro
14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de aplicação da legislação pertinente, que os bens patrimoniais constantes da relação anexa, que estavam instalados em setores sob minha responsabilidade, estão **sucateados e/ou inservíveis**.

Assim sendo, coloco-os à disposição do Departamento de Patrimônio para que este tome as providências cabíveis, no sentido de baixá-los do rol dos bens patrimoniais do Município, e dar-lhes a devida destinação legal, sobretudo a prevista na Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Bebedouro, 26 de julho de 2006

Maria Francisca Moreira Pires
Diretora do Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

RELAÇÃO DOS BENS SUCATEADOS/INSERVÍVEIS DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE SAÚDE A SEREM BAIXADOS NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
APARELHO DE RAIOS - X SIEMENS COMPOSTO DE 3 PEÇAS	4327
APARELHO DE RAIOS - X EURECA COMPOSTO DE 1 PEÇA	35596
MACA HOSPITALAR	35595

21
Câmara Municipal de Bebedouro

Paulo Roberto Pereira
RG 404065-11/88-SP
Pref. Municipal de Bebedouro - DNS

VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

São Paulo, 21 de Agosto de 2006

Senhor,

Cumprimentado-o, e, em atenção a vossa solicitação referente aos valores de avaliação dos materiais inservíveis obsoletos pertencentes à Prefeitura Municipal, anexo encaminhamos laudo da avaliação correspondente.

Outrossim, esclarecemos que tomamos por base o comportamento do mercado comprador dos materiais, e o estado de conservação que encontram-se os bens por nós vistoriados, os quais demonstramos através de Laudo de Avaliação (relatório demonstrativo) e respectivas fotos em (cd rom), que segue em anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, protesto de estima e consideração.


Antonio Fernando de Vasconcelos Pereira
Diretor

ILMO. SR.
AGOSTINHO HÓRACIO DE MENEZES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – SP
AV. HAMLETO STAMATO, 1820
14711-200 – BEBEDOURO/SP.

02517-000 - Rua Relíquia, nº 170
Casa Verde - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3856-9208



VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

Laudo de Avaliação dos materiais inservíveis da
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Lote/01 - (Setor de Informática)

- 32 - Gabinetes
- 07 - Estabilizadores
- 30 - Mouses
- 01 - Leitor de Código de Barras
- 10 - Teclados
- 1 - Projetor Sharp
- 01 - Impressora HP Apollo
- 01 - Impressora Xerox Doc Print
- 01 - Monitor
- 01 - Hulp
- 09 - Placas Mãe
- 05 - Drives de Cd
- 01 - Drive de Disquete
- 13 - Fontes
- 09 - Placas de Vídeo
- 09 - Placas Fax Modem
- 01 - HD

●Avaliação do Lote/01..... R\$ 740,00

Lote/02 - (Setor Elétrico)

- 13 - Aparelhos de Telefone de Tecla e Sem Fio

●Avaliação do Lote/02..... R\$ 50,00

Lote/03 - (Setor Odontológico)

- 07 - Estufas Odontológicas

●Avaliação do Lote/03..... R\$ 420,00

58.416.249/0001-62

VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO DE
LEILÕES LTDA

Rua Reliquia, 170
Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-000
SÃO PAULO - SP

VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

Laudo de Avaliação dos materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Bebedouro

Lote/04 – (Setor de Saúde)

- 01 – Aparelho de Raio – X Siemens
- 01 – Aparelho de Raio – X Eureka
- 01 – Maca Hospitalar

● Avaliação do Lote/04..... R\$ 500,00

Lote/05 – (Setor de Patrimônio)

- 01 – Desfragmentadora de Papel
- 02 – Mimeografo
- 01 – Porta Durex
- 01 – Retroprojektor
- 11 – Furadores de Papel
- 04 – Grampeadores
- 01 – Máquina de Calcular Elétrica
- 01 – Máquina de Escrever Olivetti

● Avaliação do Lote/05..... R\$ 180,00

Lote/06 – (Setor Patrimônio)

- 01 – Aparelho de Som CCE
- 01 – Aparelhos de Som Panasonic
- 01 – Circulador de Ar
- 02 – Rádios Comunicadores
- 01 – Tv 20 Polegadas Semp Toshiba
- 01 – Tv 20 Polegadas CCE

● Avaliação do Lote/06..... R\$ 120,00

Lote/07 – (Setor Patrimônio)

- 01 – Fogão Industrial 6 Bocas
- 01 – Geladeira
- 01 – Geladeira Consul
- 01 – Sofá 3 Lugares

● Avaliação do Lote/07..... R\$ 180,00

02517-000 - Rua Relíquia, nº 170
Casa Verde - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3856-9208

58.416.249/0001-62

VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO DE
LEILÕES LTDA

Rua Relíquia, 170

Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-000

SÃO PAULO - SP


09

VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

Laudo de Avaliação dos materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Bebedouro

(Setor Transporte)

Lote N°	Descrição	Frota	Avaliação
08	Ônibus Mercedes Benz	321	R\$ 2.000,00
09	Asia AM 825T Microônibus	341	R\$ 3.000,00
10	Onibus Mercedes Benz	265	R\$ 2.000,00
11	Onibus Mercedes Benz	324	R\$ 2.000,00
12	Vw Kombi	197	R\$ 20,00
13	Gm Chevrolet C10	35	R\$ 80,00
14	Gm Chevrolet C14	31	R\$ 80,00
15	Ford Landau	02	R\$ 1.000,00
16	Vw Kombi	202	R\$ 300,00
17	Vw Kombi	313	R\$ 500,00
18	Vw Kombi	286	R\$ 500,00
19	Gm Caravan	50	R\$ 200,00
20	2 Carcaças de Vw Kombi	297	R\$ 20,00
21	Scania L 110	182	R\$ 10.000,00
22	Vw Gol	357	R\$ 800,00
23	Fiat Uno Fiorino	246	R\$ 700,00
24	Vw Carroceria Fusca	-	R\$ 10,00

58.416.249/0001-621

VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO DE
LEILÕES LTDA

Rua Relíquia, 170

Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-000

SÃO PAULO - SP

VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

Laudo de Avaliação dos materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Bebedouro

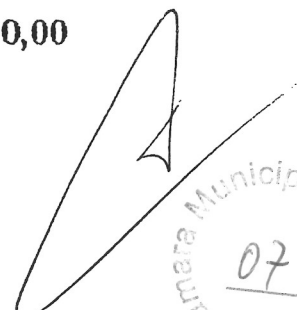
(Setor Transporte)

Lote Nº	Descrição	Frota	Avaliação
25	Onibus Mercedes Benz	239	R\$ 2.000,00
26	Onibus Mercedes Benz	108	R\$ 2.000,00
27	Onibus Mercedes Benz	124	R\$ 2.000,00
28	Gm Chevrolet Caminhão	157	R\$ 100,00
29	Gm Chevrolet Caminhão	155	R\$ 800,00
30	Gm Chevrolet Caminhão	129	R\$ 800,00
31	2 Carcaça de Ônibus	-	R\$ 400,00
32	Gm Chevrolet Caminhão	150	R\$ 100,00
33	Gm Chevrolet Caminhão	-	R\$ 300,00
34	Gm Caravan	236	R\$ 500,00
35	Gm Chevrolet Traffic	329	R\$ 3.000,00
36	Gm Chevrolet Traffic	330	R\$ 200,00
37	3 Chassis de Caminhão	-	R\$ 150,00
38	Caçamba Basculante	-	R\$ 200,00
39	2 Carroceria de Madeira	-	R\$ 150,00
40	Trator Ford 4.600	98	R\$ 3.000,00

158.416.249/0001-62

VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO DE
LEILÕES LTDA

Rua Relíquia, 170
Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-000
SÃO PAULO - SP


Câmara Municipal Bebedouro
07

VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

Laudo de Avaliação dos materiais inservíveis da
Prefeitura Municipal de Bebedouro

(Setor Transporte)

41	Pá Carregadeira W20	103A	
	Niveladora CarterPillar	83	
	Niveladora CarterPillar	74	
	Niveladora CarterPillar	-	
	Niveladora CarterPillar	-	
	Avaliação Lote/41.....		R\$ 28.000,00
42	01 Chassis de Prancha de Carreta	-	R\$ 100,00
43	01 Tanque Pulverizador	-	R\$ 180,00

Lote/44 - (Setor.....?)

01 Lote de Sucata de Peças Diversas Para Veículos: Blocos e Carcaças de Motores, Câmbios, Diferenciais, Plator, Discos, Engrenagens, Eixos, Molas, Tanque de Combustível, etc.

•Avaliação do Lote/44 R\$ 3.000,00

Lote/45 - (Setor.....?)

01 Lote de Sucatas Mista Diversas: CPU, Gabinete, Aparelho Telefone, Máquina de Escrever, Teclados p/Micro, Cadeiras Diversas, Transformador de Voltagem, Bombas de Infusão, Caixa Aparelho de Ar Condicionado, Caixas Plásticas, Bancos, Almofadas e Acentos, Mesas, Arquivos, Armários, Estantes, Freezers, Marcas, Geladeiras, Máquinas de Lavar, Fogões, Estufas, Ventiladores, Caixa Iluminarias, Suportes Diversos, Batedeiras, Balcão, Escravarias, Biombos, Cadeiras, Tampos, Divisórias e Cestos.

•Avaliação do Lote/45..... R\$ 2.000,00


58.416.249/0001-62

VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO DE
LEILÕES LTDA

Rua Relíquia, 170

Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-000

SÃO PAULO - SP


Câmara Municipal Bebedouro
06

VASCONCELOS

ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES

Laudo de Avaliação dos materiais inservíveis da
Prefeitura Municipal de Bebedouro

(Setor Transporte)

Lote Nº	Descrição	Frota	Avaliação
46	Cabine p/Caminhão	-	R\$ 200,00
47	Cabine p/ Caminhão	-	R\$ 250,00
48	Niveladora de Asfalto	-	R\$ 5.000,00
49	Caminhão	-	R\$ 800,00
50	Camnhão	-	R\$ 1.300,00
51	Caçamba Compactadora	-	R\$ 2.000,00
52	Caçamba Compactadora	-	R\$ 1.500,00
53	Vw Kombi	-	R\$ 300,00
54	Caminhao c/ Munk	-	R\$ 3.000,00
55	Caçamba Compactadora	-	R\$ 1.000,00
56	Caçamba Basculante	-	R\$ 300,00
57	Vw Kombi	277	R\$ 300,00

Total da Avaliação R\$ 90.330,00
(noventa mil trezentos e trinta reais)

02517-000 - Rua Relíquia, nº 170
Casa Verde - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3856-9208

58.416.249/0001-62

VASCONCELOS ORGANIZAÇÃO DE
LEILÕES LTDA

Rua Relíquia, 170
Jd. das Laranjeiras - CEP 02517-000
SÃO PAULO - SP

Carreira Municipal Bebedouro
05

Gazeta de Bebedouro

Data 24/04/2001

Ano 76

Nº 7172

Pág. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3063, DE 18 DE ABRIL DE 2001

(De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique)

Altera dispositivos da Lei nº 2635, de 11 de abril de 1997 que especifica.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2635, de 11 de abril de 1997, passam a ter a seguinte redação.

"ARTIGO 2º - O material doado pela municipalidade será vendido e o montante total será repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social"
Parágrafo Único:.....

"ARTIGO 3º - O valor arrecadado será distribuído conforme deliberação e aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social, às Entidades cadastradas no C.M.A.S.".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas por dotação própria, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2001

Davi Perez Agular
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 2635, DE 11 DE ABRIL DE 1997

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson Antonio Pereira).

Autoriza o Poder Executivo a doar Bens Móveis Inservíveis e Sucatas, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar todos os seus bens móveis inservíveis, tais como máquinas, veículos, todo tipo de embalagens, pneus, óleos queimados, equipamentos de escritórios, etc.

ARTIGO 2° - O material doado pela municipalidade, será vendido e o montante total será distribuído entre as Entidades Assistenciais cadastradas no Fundo Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alienação de que trata do caput deste artigo, será realizada através de uma comissão formada por 03 (três) membros representantes das entidades cadastradas, fiscalizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e por um representante do setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3° - O valor arrecadado será distribuído igualitária à todas entidades cadastradas.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de abril de 1997


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de abril de 1997


Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete

Mod. 001



Gazeta de Bebedouro

Data 24/04/2001

Ano 76

Nº 7172

Pág. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3063, DE 18 DE ABRIL DE 2001

(De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique)

Altera dispositivos da Lei nº 2635, de 11 de abril de 1997 que especifica.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2635, de 11 de abril de 1997, passam a ter a seguinte redação.

"ARTIGO 2º - O material doado pela municipalidade será vendido e o montante total será repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social"
Parágrafo Único:.....

"ARTIGO 3º - O valor arrecadado será distribuído conforme deliberação e aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social, às Entidades cadastradas no C.M.A.S.".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas por dotação própria, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2001

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BEBEDOURO – SP**

END. PRAÇA ABÍLIO MANOEL, 46 – CEP: 14.700.349
BEBEDOURO-SP – FONE: (017)3342-1202/1343

Bebedouro, 03 de Agosto de 2006

Ao Senhor Prefeito Municipal Hélio de Almeida Bastos.
Sr. Agostinho do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal
CC: Presidente da Câmara Municipal Celso Romero e demais vereadores

Prezados Srs.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido nesta data, deliberou que o Educandário Santo Antônio deverá representar as demais entidades abaixo relacionadas, para recebimento, em doação, de componentes de sucata e bens inservíveis provenientes do Departamento de Patrimônio, a serem leiloados.

A renda líquida será revertida em favor de todas as entidades abaixo relacionadas, conforme o percentual de distribuição, aprovado por este Conselho.

Fica autorizado o Educandário Santo Antônio a celebrar contrato com a empresa Vasconcelos – Organização de Leilões, para efetuar a venda deste material, bem como fica autorizado a deduzir da renda as despesas decorrentes deste ato, repassando a cada uma das entidades o respectivo percentual sobre a renda líquida.

Segmento	Nome da Entidade / Despesas de	Vr. Referencial	Justificativa	%	
Atenção à Juventude e Carente	CAECC - Creche	3.000	melhoria no atendimento	4,80%	
	Casa A E Anselmo Gomes	1.500	pintura e equipamentos	2,40%	
	Casa da Criança - Creche	3.000	melhoria no atendimento	4,80%	
	Casa de Santa Clara	3.000	pintura e equipamentos	4,80%	
	Casa de Maria / Sto Expedito	3.000	despesas	4,80%	
	Casa do Adolescente	3.000	despesas	4,80%	
	CEFA	3.000	pintura e equipamentos	4,80%	
	Ceprobem	3.000	pintura e reforma	4,80%	
	Creche Lourenço Santin	3.000	pintura e equipamentos	4,80%	
	DCA	2.000	despesas	3,20%	
	Educandário Santo Antonio	4.000	projeto comb incêncio	6,40%	
	subtotal		31.500		50,40%
	atendimento Família	AAA de Bebedouro	2.000	despesas	3,20%
		APPRET	2.000	computador	3,20%
CAECC - Albergue		2.000	despesas	3,20%	
GAIB		2.000	pgto INSS construção	3,20%	
GLAV		2.000	despesas	3,20%	
Rede Feminina		1.000	despesas	1,60%	
SSAF		1.000	despesas	1,60%	
subtotal		12.000		19,20%	
Atenção ao Idoso	Lar do Idoso	4.000	projeto comb incêncio	6,40%	
	Recanto	4.000	projeto comb incêncio	6,40%	
	Vila Lucas Evangelista	2.000	eletricidade e melhorias	3,20%	
	Vila Vicentina	2.000	pintura e equipamentos	3,20%	
	subtotal		12.000		19,20%
Atenção ao Portador de Deficiência	ADB	2.000	compra de quipamentos	3,20%	
	APAE	2.000	Projeto Fazendo Arte	3,20%	
	AVIDA	2.000	despesas	3,20%	
	CIEB	1.000	despesas	1,60%	
	subtotal		7.000		11,20%
	Total Geral	62.500		100,00%	

Atenciosamente

Ronaldo Anacleto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

